



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

= EDITAL =

= PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 =

= PROCESSO Nº. 004/2017 =

REFERENTE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA OS TRABALHOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

## I – PREÂMBULO

1.1 – HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA, Prefeito Municipal de IRAPUÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro - IRAPUÃ-SP, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA OS TRABALHOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme descrito no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, o qual segue em anexo.

1.2 – O tipo de licitação adotado neste certame é o de “menor preço por cesta básica”.

1.3 – O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementar mente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2.006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2.014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

1.4 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 6.613 de 02 de janeiro de 2017

1.5 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 -“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, no endereço já apontado acima, até às **09:30 horas**, do dia **24 de janeiro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.6 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

VI – MINUTA DO CONTRATO

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@irapua.sp.gov.br](mailto:prefeitura@irapua.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 2 – DO OBJETO

2.1 -O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA OS TRABALHOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, onde consta a relação dos produtos que deverão conter em cada cesta básica, os quais seguem em anexo.

2.2 – A quantidade mencionada no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação será a quantidade aproximada a ser solicitada durante a vigência do contrato, que será de **Janeiro de 2017 a Junho de 2017** e a quantidade aproximada a ser solicitada por mês será de em media 450 (quatrocentos e cinqüenta) cestas básicas, sendo que os pedidos serão feitos com 01 (um) dia de antecedência, pela Prefeitura Municipal de IRAPUÃ.

2.3 - A Empresa contratada deverá fornecer os produtos constantes das cestas básicas, de primeira qualidade, que atendam as especificações do Edital, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do(s) produto(s) entregue(s) fora dos padrões de qualidade exigidos.

2.4 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do Anexo I da cesta básica e o produto entregue, a Administração Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da Empresa licitante vencedora, com base do Artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.5 - A Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, quando da entrega das cestas básicas, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente Edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher o requisito solicitado, para troca com outro de primeira qualidade. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital será de inteira responsabilidade e sob as expensas da Empresa Contratada;

**2.6 – A Empresa Devera Apresentar uma amostra Real do produto licitado assim como seus Produtos que o integram, sendo assim discriminando suas marcas na Proposta apresentada e mantendo as marcas até o final do contrato. Os Produtos deveram ter no mínimo um Prazo de validade de 120 dias a Partir da data de sua Entrega**

### OBSERVAÇÕES:

1 -O descarregamento das cestas básicas, deverão ser das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2 - A Empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto da licitação diretamente no local indicado e acompanhado pela Almoxarife, qual seja: Almoxarifado Municipal, sito à Vicinal José Antonio Cioca, s/nº (entrada da cidade).

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@irapua.sp.gov.br](mailto:prefeitura@irapua.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixa de papelão bem reforçada e lacrada ou fardo plástico reforçado e lacrado para acondicionamento dos produtos, ambos resistentes ao peso e transporte.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A contratação supra será atendida dotação orçamentária: 3.3.90.32 00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2 – De empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata;

4.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações e 4.2.4 -Sob a forma de consórcio.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO II**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essenciais para participação no certame licitatório:

5.6.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 -“PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 -“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.6.2 – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo constante do ANEXO IV do Edital, quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. Também esta Declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 -“PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 -“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE**

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

6.1 -Deverão estar consignados na proposta:

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@irapua.sp.gov.br](mailto:prefeitura@irapua.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória de preço por cesta básica, expresso em moeda corrente nacional;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2 – As Empresas licitantes deverão cotar preço unitário e total por cesta básica, sendo que deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.3 – O preço unitário do item deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 – Juntamente com o Envelope nº 01 – “Proposta de Preço”, as Empresas licitantes deverão apresentar uma amostra de cada produto constante da cesta básica, que deverá ser entregue em embalagem lacrada e devidamente identificada por cada Empresa licitante. (As amostras serão analisadas, pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para verificar a composição dos produtos, a qual irá atestar se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação, sendo que somente serão analisadas, as amostras da Empresa vencedora da Etapa de Lances).

## 7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e Empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações).

7.1.1.1 – Ato de criação do licitante, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 – Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.2.3 – Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

7.1.2.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666.93 e suas alterações):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.4.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo constante no ANEXO V.

7.2 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando assim descartada a autenticação por qualquer funcionário público até mesmo o PREGOEIRO E sua equipe de apoio.

7.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.2.3 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.2.4 - A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.

## 8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro, cada qual, separadamente, os envelopes nº 01 -“PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02-“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

8.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço por cesta básica, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.8 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.8.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@irapua.sp.gov.br](mailto:prefeitura@irapua.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação que sua proposta será declarada a melhor oferta (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 45, inc. I);

8.12.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 45, § 3º).

8.13 – Após a fase de lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.8.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.15 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.16 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.18 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.19 – A Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.20 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

8.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

## 9 – DAS AMOSTRAS

9.1 – As empresas licitantes, deverão apresentar amostra dos produtos ofertados, juntamente com o Envelope 01 - “Proposta de Preço”, para análise, nas seguintes condições:

a) as amostras apresentadas para efeito de análise, deverão estar devidamente identificadas com o nome da Empresa e o número do Pregão.

b) caso a amostra da Empresa de menor lance não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais licitantes para apresentarem amostras em ordem de classificação;

c) As licitantes que não apresentarem as amostras, serão desclassificadas para participar da etapa de lances da presente licitação;

d) Será aceita somente 01 (uma) amostra de cada item da cesta básica de cada licitante.

e) Todos os produtos constantes da cesta básica, deverão ser de 1ª qualidade e estar dentro das especificações constantes do objeto da presente licitação;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos Envelopes nº 01 -“Proposta de Preço” e nº 02 -“Documentos para Habilitação”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 – As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, situado na Av.Altino Arantes 122, Centro – IRAPUÃ-SP e dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 -A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.5 – As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, situado na Av. Altino Arantes, 122, Centro – IRAPUÃ-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@irapua.sp.gov.br](mailto:prefeitura@irapua.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao Fornecedor, será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega e recebimento das cestas básicas pelo Almojarifado Municipal.

Observação: O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - As cestas básicas serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação desta Prefeitura, durante o período de **Janeiro de 2017 a junho de 2017**. A entrega das cestas deverá ser feita mensalmente, em até 2 dias após a emissão do pedido de cada mês, que serão recebidas e conferidas pela Almojarife. Caso o dia mencionado não seja útil, a respectiva entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

## 12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, como ANEXO VI;

12.1.1 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.2 – Quando o adjudicatário se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

12.2 – A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 – O produto constante da cesta básica, que não atender as especificações exigidas no Edital não será (ão) recebido(s) pela Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo(s) num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - O contrato terá vigência de Janeiro de 2017 a Junho de 2017.

## 13 - DAS SANÇÕES



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

13.1 -Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de IRAPUÃ, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.2 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de IRAPUÃ por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.5 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, no horário das 08:00 às 11.30 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito à Av. Altino Arantes, 122, Centro – IRAPUÃ-SP.

14.2 - As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

14.3 - A Prefeitura Municipal de IRAPUÃ se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal de IRAPUÃ.

Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, em 09 de Janeiro de 2017.

**HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## PROCESSO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

### ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no presente PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017

Outorgante



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## PROCESSO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

### ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do presente Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de  
IRAPUÃ, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2017.

Nome e assinatura do representante  
RG nº .....





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## PROCESSO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social), ..... inscrita no  
CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de  
desempate no presente Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....  
(local / data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## PROCESSO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VI - CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017.

“Minuta do Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Irapuã** e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto aquisição mensal de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas básicas, para distribuição mensal aos servidores municipais, pelo período de 6 (seis) meses”.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Av. Altino Arantes, n.º 122, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.158.532/0001-90, doravante denominada simplesmente “PREFEITURA”, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada por seu sócio, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA OS TRABALHOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, no interstício de Janeiro a Junho de 2017

## Cláusula Segunda – Dos Preços

Pela aquisição do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), 30 (trinta) dias após a entrega e respectiva emissão da nota fiscal.

## Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto licitado no município, em local indicado pela administração.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratante

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e respectiva emissão da nota fiscal.

## Cláusula Quinta – Dos critérios de Reajustamento

Os preços são fixos e irrecorríveis e que nele estão incluídas todas as obrigações financeiras e tributárias incidentes.

## Cláusula Sexta – Multa

Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento anterior efetuado a CONTRATADA no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente contrato.

## Cláusula Sétima - Da Rescisão

Ficam assegurados e reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 79, da Lei n. 8.666/93 para os casos de rescisão contratual.

## Cláusula Oitava - Da Duração do Contrato

O prazo é de seis meses, compreendendo o fornecimento no período de janeiro a junho de 2017

## Cláusula Nona - Da Dotação

As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Executivo, classificadas como material de distribuição gratuita, elementos 3.3.90.32.00.

## Cláusula Décima - Do Valor do Contrato

O valor do contrato corresponderá ao valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vinculada a PROCESSO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

## Cláusula Décima Primeira - Da Vinculação ao Edital



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do Edital da Pregão Presencial nº. 002/2017 e à proposta da CONTRATADA.

## Cláusula Décima Segunda - Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês/SP, como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

## Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Finais

O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Pregão Presencial nº. 002/2017, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Contratante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**  
**HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA**  
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome:

RG: